

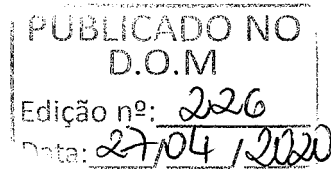


# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 844

DE 22 DE ABRIL DE 2.020.



**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.221/20, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pelo servidor **NILTON COSTA MOREIRA DA SILVA - R.E. nº 11.529**, nos autos do **Processo Administrativo nº 1.221/20**, onde o mesmo pleiteou a concessão de **90 (noventa) dias** de Licença-Prêmio, referente ao quinquênio de 20/05/2010 a 15/05/2015, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação do Departamento de Gestão de Frota da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, constante às fls. 06 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 1.221/20**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município **NILTON COSTA MOREIRA DA SILVA - R.E. nº 11.529** **CASSIANO NUNES - R.E. nº 14.957**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.677.032-8, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**, licença-prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 15/05/2015, pelo período de **90 (noventa) dias**, em parcelas, conforme abaixo descrito.

- I - 30 (trinta) dias a partir de 01/06/2020 a 30/06/2020;
- II - 30 (trinta) dias a partir de 01/04/2021 a 30/04/2021; e
- III - 30 (trinta) dias a partir de 04/04/2022 a 03/05/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 22 de abril de 2.020.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Departamento Técnico Legislativo